



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1254, quinta-feira, 22 de agosto de 2019

### DECRETO Nº 35.551, de 22 de agosto de 2019.

**Altera o item 1, da alínea "g", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 33.699, de 06 de março de 2019, que nomeia membros, titulares e suplentes, para compor o COMDEMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, para o exercício 2019-2021.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 12, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e com o Decreto nº 28.468, de 24 de fevereiro de 2017,

### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte membro, para completar o mandato em andamento, alterando o item 1, da alínea "g", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 33.699, de 06 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º ...*

*I - ...*

*...*

*g) ...*

*1. Titular: Victor Matheus Rigo" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/08/2019, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4438799** e o código CRC **3D2BA6B4**.

**DECRETO Nº 35.552, de 22 de agosto de 2019.**

**Altera o suplente do subitem 1.1 da alínea "a" e a alínea "b", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 32.523, de 13 de agosto de 2018, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e com o § 3º, do art. 3º, da Lei nº 5.622, de 25 de setembro de 2006, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para completar o mandato em andamento, os seguintes membros, alterando o suplente do subitem 1.1 da alínea "a" e a alínea "b", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 32.523, de 13 de agosto de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

II - ...

a) ...

...

1.1 ...

Suplente: Iara Cristina Garcia

...

b) ...

...

Suplente: Viviane Karina Kprpovsky" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/08/2019, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4438822** e o código CRC **BC94FCA9**.

**DECRETO Nº 35.547, de 21 de agosto de 2019.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Assistência Social , a partir de 16 de agosto de 2019:

- Ana Gabriela Martins Santana, matrícula 48.708, do cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/08/2019, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 22/08/2019, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4430623** e o código CRC **42997B73**.

## **DECRETO Nº 35.548, de 21 de agosto de 2019.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 19 agosto de 2019:

- Lioilson Mario Correa, matrícula 44.985, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/08/2019, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/08/2019, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4430630** e o código CRC **7D8D97C2**.

## DECRETO Nº 35.549, de 21 de agosto de 2019.

### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 25 de julho de 2019:

- Alan Vincenzi Lopes, matrícula 49.398, do cargo de Médico da Estratégia da Saúde da Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/08/2019, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/08/2019, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4430640** e o código CRC **F472822B**.

## DECRETO Nº 35.550, de 21 de agosto de 2019.

### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de agosto de 2019:

- Ana Luiza Vicente, matrícula 49.183, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/08/2019, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/08/2019, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4430652** e o código CRC **B6597096**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**

**Portaria 225/2019 - SES-NGP**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUDITOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal n.º 4.178, de 30 de junho de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Fátima Cristine da Silva Wendhausen**, matrícula n.º **51.003**, cargo: **Médico Clínica Médica**, para a função de **Auditor Nível Superior** na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de **02/09/2019**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 12:12, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4396396** e o código CRC **B59F48DF**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**

**Portaria 224/2019 - SES-NGP**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUDITOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal n.º 4.178, de 30 de junho de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Ana Cristina Pinto Domingues**, matrícula nº. **50.986**, cargo: **Médico Clínica Médica**, para a função de **Auditor Nível Superior** na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de **02/09/2019**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4396479** e o código CRC **A7AFAC30**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 222/2019

#### Concessão de Autorização nº 04 do Serviço de Transporte Executivo

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Firmo Car Transporte Turístico Eireli em prestar o Serviço de Transporte Executivo e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 8422/2017, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 4426123/2018 - SEINFRA.UTP;

#### Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Executivo sob o número de cadastro 04 à Firmo Car Transporte Turístico Eireli, CNPJ nº 33.968.004/0001-17.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior**, **Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 19:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4426434** e o código CRC **DEE249A5**.



**PORTARIA SEI - SPCN.GAB/SPCN.NAD****PORTARIA Nº 018/2019/SPCN**

Secretário da Subprefeitura da Região Centro norte, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

Resolve:

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do CONTRATO (compra direta 173), firmado entre Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa MARCIO JOSE STEIL - ME, cujo objeto refere-se à aquisição de box para banheiro em vidro temperado para atender a Subprefeitura da Região Centro Norte - SPCN, conforme solicitação de pré-empenho - contratação direta SAP.USU.ADI 4408361/2019 - Processo SEI nº 19.0.118345-6.

**Fiscais:**

Manoel Duarte Filho, matrícula 5238 - Efetivo

Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula 303782 - Efetivo

Ricardo Alves Coan, matricula 36071 - Efetivo

Ronaldo Mielke - matricula 35386 - Suplente

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete;

I - esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentadas pela

contratadas refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do

contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre

outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela

Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser

observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em

virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Lara Fettback, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 22/08/2019, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4432100** e o código CRC **F02ED038**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

SES.NGP/SMS

PORTARIA SEI 226-

### **Dispõe sobre a designação para cargo de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora

**Micheli Regina Heinrich, matrícula 30025**, Agente Administrativa, para recebimento de gratificação para o servidor lotado no CAPS III de acordo com a Lei 7669/14, a partir do dia **12/08/2019**, por motivo de transferência conforme processo 19.0.113672-5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4398597** e o código CRC **67BF7153**.

## PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD

### PORTARIA Nº 016/2019

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº. 7.130 de 19 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 01 de agosto de 2019, o servidor do quadro permanente lotado e em exercício na Área de Defesa Civil, abaixo relacionado, do recebimento da gratificação instituída pelo art. 5º, da Lei nº 7.130 de 19 de dezembro de 2011:

- Ricardo Luiz Wan Dall, matrícula 51.173.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 22/08/2019, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4427136** e o código CRC **B96B3CD2**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

**PORTARIA 21/2019**

Substitui servidores da comissão de Tomada de Contas Especial

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Instrução Normativa N. TC – 13/2012, e seguindo as orientações da Controladoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Substituir o servidor **Jonatas Alves da Silva - Matrícula 45.795** pela servidora **Eliane Elaine Laube - Matrícula 30.458**, na comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pela portaria 04/2018, com a finalidade de apurar o suposto dano ocasionado por servidores da Secretaria de Saúde ao realizarem cirurgias e visitas pós operatórias, em pacientes particulares, no horário de atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), no Hospital Bethesda, conforme solicitação da Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 58/17, constante no Memorando nº 306/2018/SEGOV/CGM/UPA.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

**Prefeito**



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/08/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4434840** e o código CRC **835364F7**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE**

**Portaria 231/2019/NGP-GAB**

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Gilmara Fabiane Costa**, matrícula **43314** e **Gisele de Souza Vieira Bertram**, matrícula **41566**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Jucara Leila Ramos Giese**, matrícula **30475** e **Rozenilda Ferreira**, matrícula **39754**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Edson Schubert**, matrícula **48908**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 22/08/2019, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4431512** e o código CRC **4D262334**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 184/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua

nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 18/19, conforme Memorando nº 4431949/2019 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 22/08/2019, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4436116** e o código CRC **46113F0A**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

**Portaria nº 046**, de 22 de agosto de 2019.

**Classificação como REURB-E para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do art. 13 inciso I e art. 30 inciso II, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º, § 4º e art. 10, II, do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, e os Art.15 e Art.16 do Decreto Municipal nº 32.528 de 14/08/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao protocolo nº **12088/19**, fica classificada para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico - **REURB-E**, denominada "**CARLOS KAZUO YAMAGUCHI E OUTROS**", localizados na Rua: Colombo, Bairro João Costa, cuja área a ser regularizada corresponde a 05 (cinco) lotes.

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal n 13.465 e Decreto Municipal n. 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira  
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 22/08/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4416372** e o código CRC **75426BD7**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

**Portaria nº 045**, de 22 de agosto de 2019.

### **Classificação como REURB-S para fins de regularização fundiária urbana de interesse social.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º, § 4º e art. 10, I, do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, e os Art.15 e Art.16 do Decreto Municipal nº 32.528 de 14/08/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao protocolo nº **20337/19**, fica classificada para fins de regularização fundiária urbana de interesse social - **REURB-S**, denominada "**SIDNEI PISA**", na Rua: Estrada Timbé s/n Quadra: A, Lote: 01, Bairro: Jardim Paraíso, cuja área a ser regularizada corresponde a 01 (um) imóvel .

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal n 13.465 e Decreto Municipal n. 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 22/08/2019, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4412435** e o código CRC **62F4784C**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 258/2019

#### Concede licença para tratamento de saúde.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Conceder, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, à servidora Eliane Lisboa Borba, de 18 de agosto a 20 de setembro de 2019.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 21 de agosto de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**





Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 22/08/2019, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4438162** e o código CRC **1324E95D**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 259/2019

#### Exonera servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 21 de agosto de 2019:

- Joice de Souza Rezende, do cargo de Chefe de Gabinete da Vereadora Tania Regina Larson – SD.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 22 de agosto de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 22/08/2019, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4438175** e o código CRC **F59C9ED5**.

## EXTRATO SEI Nº 4424498/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4424412/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 750/2016 (SEI nº 19.0.082768-6).**

**Autuado (a): Valmir Pariz.**

**Auto de Infração Ambiental nº 2270/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. Providenciar com as etapas de identificação de passivo ambiental estabelecido no art. 23, I da Resolução CONAMA nº 420/2009. Apresentar relatório de avaliação preliminar, caso constatado área suspeita apresentar a investigação confirmatória.
3. Nos casos em que a área for declarada contaminada proceder com a etapa de diagnóstico (art. 23, II da Resolução CONAMA nº 420/2009 e requerer o licenciamento ambiental para a recuperação da área contaminada).
4. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
5. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do

Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

6. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 22/08/2019, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4424498** e o código CRC **9089F2CC**.

## EXTRATO SEI Nº 4423933/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4423880/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 749/2016 (SEI nº 19.0.082740-6).**

**Autuado (a): Michael Alexandre Trupel.**

**Auto de Infração Ambiental nº 1947/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá:

1. Regularizar a edificação, apresentando o **Alvará de Construção** a ser obtido nesta Secretaria.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o

descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.  
Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 22/08/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4423933** e o código CRC **F66299AB**.

### EXTRATO SEI Nº 4432935/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4432604/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0433/16 (SEI n.º 19.0.109986-2).**

**Autuado (a): Maria de Lurdes da Silva, CPF nº 460.286.769-34.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2539/16.**

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 2539/16, considerando que a lavratura do auto de infração inobservou os requisitos legais, visto ter lavrado auto de infração ambiental contra pessoa homônima.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 22/08/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4432935** e o código CRC **C02657E6**.

## EXTRATO SEI Nº 4423581/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4423526/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 748/2016 (SEI nº 19.0.082710-4).**

**Autuado (a): Rodrigo Toniote.**

**Auto de Infração Ambiental nº 2274/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD**.
4. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 22/08/2019, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4423581** e o código CRC **1F0BB456**.

## EXTRATO SEI Nº 4423238/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4423170/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 747/2016 (SEI nº 19.0.082682-5).**

**Autuado (a): Almir Lobo.**

**Auto de Infração Ambiental nº 2268/32016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
4. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova

notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 22/08/2019, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4423238** e o código CRC **5E05C7E9**.

## EXTRATO SEI Nº 4422927/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4422868/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 746/2016 (SEI nº 19.0.082640-0).**

**Autuado (a): José dos Santos.**

**Auto de Infração Ambiental nº 1944/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.

3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

4. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 22/08/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4422927** e o código CRC **E55FBFCC**.

## EXTRATO SEI Nº 4422624/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4422572/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 745/2016 (SEI nº 19.0.082620-5).**

**Autuado (a): Luciane Aparecida Mai de Oliveira.**

**Auto de Infração Ambiental nº 1942/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade, **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias**



**corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (com a retirada dos bens, sob pena de perdimento) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
4. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 22/08/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4422624** e o código CRC **7F893972**.

## EXTRATO SEI Nº 4422285/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 744/2016 (SEI nº 19.0.082602-7).**

**Autuado (a): Joelson Bastos Neumann.**

**Auto de Infração Ambiental nº 2269/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
4. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 22/08/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4422285** e o código CRC **EE7B4FB8**.

**EXTRATO SEI Nº 4421827/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 21 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal

do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4421761/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 743/2016 (SEI nº 19.0.082591-8).**

**Autuado (a): Aldenir da Costa Oliveira.**

**Auto de Infração Ambiental nº 1945/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
4. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger**, **Coordenador (a)**, em 22/08/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4421827** e o código CRC **E8A1BA2A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4432858/2019 - SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da**

**Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1136/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada João Med - Com. de Mat. Cirúrgicos Ltda, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 05/08/2019, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2019, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 22/08/2019, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4432858** e o código CRC **5E33CF13**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4428891/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de agosto de 2019.

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº: 33/2019. Pregão nº 55/2019.**

**Contratada:** APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

**Valor total:** R\$ 20.186,04 (vinte mil, cento e oitenta e seis reais e quatro centavos).

**Data:** 19/08/2019.

**Prazo de vigência:** a partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2019.

**Prazo de fornecimento/instalação:** 20 (vinte) dias úteis a partir da solicitação.

**Claudio Nei Aragão**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragão, Usuário Externo**, em 21/08/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4428891** e o código CRC **A1F14DB1**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4423349/2019 - DETRANS.NAD**

Joinville, 21 de agosto de 2019.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 011/2019, derivado do Dispensa de Licitação nº 017/2019; **Empresa Contratada:** CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC, inscrita no CNPJ nº 83.043.745/0001-65; **Objeto:** Prestação de serviços de processamento eletrônico de dados das infrações de trânsito cometidas no âmbito do município de Joinville. **Valor:** Correspondem ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário. **Prazo:** A partir da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2019, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4423349** e o código CRC **F7856914**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4424179/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 21 de agosto de 2019.

**Contrato: 129/2019 - Período:** 21/08/2019 à 31/12/2019.

**Empresa: Cinco Confiança Indústria e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ 05.075.964/0001-12.

**Objeto:** Aquisição de Mantas Térmicas com fornecimento em Regime de Comodato de 08 unidades Geradoras de calor para o Hospital Municipal São José, conforme **Pregão Eletrônico nº 054/2019**.

**Valor:** R\$ 45.087,20 (quarenta e cinco mil oitenta e sete reais e vinte centavos).

**Verba:** 537 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2019, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4424179** e o código CRC **EA432F88**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4096040/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 04 de julho de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 133/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** WF Estrutura e Engenharia SS Ltda

**OBJETO:** Prestação de serviços de preparação, transporte e fornecimento de argamassa para assentamentos de blocos fundo de filtro da ETA Cubatão, no município de Joinville/SC.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial n° 017/2019

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses

**VALOR:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 22/07/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 23/07/2019, às 06:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4096040** e o código CRC **70B33321**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 4437448/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação n° 265/2019**, para Aquisição de PACLITAXEL para atender a demanda de medicamentos necessários para a terapêutica dos pacientes no Hospital Municipal São José. **Fornecedor:** Cristal Distribuidora de Medicamentos Ltda. **Valor Total:** R\$ 396.125,00. **Fundamento legal:** art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2019, às 15:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 22/08/2019, às 15:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4437448** e o código CRC **9E0C56F5**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4425685/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 263/2019**, destinada à Aquisição em caráter emergencial da fórmula para atender o Requerimento Administrativo nº.116/2019/NAT, em nome do paciente E.A.M., com consumo previsto para 06 (seis) meses. Fornecedor: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Valor Total: R\$ 8.910,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2019, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 22/08/2019, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4425685** e o código CRC **E695C55D**.

### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 4424835/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

**Contrato: 106/2019** (assinado em 26/06/2019).

**1º Termo Aditivo de RESCISÃO** do Contrato, conforme “**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão**”, alínea *c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração*, e amparada no inciso II do Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores. Conforme solicitação através do MEMORANDO SEI Nº 4371715/2019 - HMSJ.UAD.AOB, tal medida é justificada tendo em vista que não foi realizado o conserto do equipamento Dermátomo Acullon II, Marca Aesculap, modelo GA643, Patrimônio 26480 e número de série 1798, referente ao Contrato 106/2019, por descontinuidade de equipamento em virtude de avanços tecnológicos na área, conforme Ofício 142/2019 da Engenharia Clínica e documento da empresa anexo ao processo SEI 4350754. Termo assinado em 21/08/2019.

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças em 01 (um) Dermátomo Acullon II marca Aesculap, modelo GA643, número de série 1798, patrimônio SUS 26480, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 194/2019.



Empresa: **LABORATORIOS B BRAUN S.A.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2019, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4424835** e o código CRC **4D7DDC75**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4428715/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 21 de agosto de 2019.

**Contrato: 252/2016** (assinado em **19/10/2016**).

**12º Termo Aditivo ACRESCENDO qualitativamente** em **0,3583%** sobre o valor inicial atualizado do contrato, equivalente ao valor de R\$ 6.757,88 (seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Justifica-se por conta de alterações no projeto e de serviços não previstos no levantamento inicial, gerando aditivos quantitativo e qualitativo. Em conformidade com a justificativa técnica exposta no memorando SEI nº 4386998/2019 - SES.UOS.AOB. Termo assinado em 21/08/2019.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Construção da UBS Boehmerwald II, nos termos e de acordo com os projetos apresentados como anexos ao edital de **Concorrência nº. 122/2016**.

**Empresa: Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda.**

**Verba: 724 – 46001.10.301.14.1.2081.4.4.90.00 – fonte de recurso – 102.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2019, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 22/08/2019, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4428715** e o código CRC **CAF1A93B**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4428721/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 21 de agosto de 2019.

**Contrato: 252/2016** (assinado em **19/10/2016**).

**13° Termo Aditivo ACRESCENDO quantitativamente** em **0,1478%** sobre o valor inicial atualizado do contrato, equivalente ao valor de R\$ 2.788,91 (dois mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos). Justifica-se por conta de alterações no projeto e de serviços não previstos no levantamento inicial, . Justifica-se por conta de alterações no projeto e de serviços não previstos no levantamento inicial, gerando aditivos quantitativo e qualitativo. Em conformidade com a justificativa técnica exposta no memorando SEI n° 4386989/2019 - SES.UOS.AOB. Termo assinado em 21/08/2019.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Construção da UBS Boehmerwald II, nos termos e de acordo com os projetos apresentados como anexos ao edital de **Concorrência n° 122/2016**.

**Empresa: Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda.**

**Verba: 724 – 46001.10.301.14.1.2081.4.4.90.00 – fonte de recurso – 102.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2019, às 12:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 22/08/2019, às 14:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4428721** e o código CRC **9899E998**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4424741/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 21 de agosto de 2019.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 046/2018/PMJ.**

**Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal de Assistência Social e Associação Diocesana de Promoção Social ADIPROS.**

**Objeto:** Acrescentar ao valor global do Termo de Colaboração a importância de R\$ 677.988,44 (seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), que serão repassados em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 56.499,87 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), bem como prorrogar a vigência do Termo de Colaboração para 30/08/2020 conforme Plano de Trabalho.

**Valor:** R\$ 677.998,44 (seiscentos e setenta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)

**Data de assinatura:** 21 de agosto de 2019.

**Vigência:** 12 meses após a publicação do extrato.

**Signatários:** Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município, e, Francisco Carlos Bach, pela ADIPROS.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 22/08/2019, às 10:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4424741** e o código CRC **46AC8EC5**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4433160/2019 - SAP.UPL.ART**

Joinville, 22 de agosto de 2019.

**Município de Joinville****Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 038/2018/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville e Serviço Social do Comércio – SESC Joinville.

**Objeto:** Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação para 22/08/2020.

**Data de assinatura:** 22 de agosto de 2019.

**Vigência:** 12 meses após a publicação do extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Signatários:** Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município, e, Josué Rubens Kleinhempl, pelo SESC.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 22/08/2019, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4433160** e o código CRC **CCD55301**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4419179/2019 - SAP.UPL.ART**

Joinville, 20 de agosto de 2019.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo****Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 040/2018/PMJ.****Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal de Assistência Social e Instituto Priscila Zanette.****Objeto:** Acrescentar ao valor global do Termo de Parceria a importância de R\$ 260.880,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 21.740,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta reais), bem como prorrogar a vigência do Termo de Parceria para 30/08/2020 conforme Plano de Trabalho.**Valor:** R\$ 260.880,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta reais)**Data de assinatura:** Joinville, 22 de Agosto de 2019.**Vigência:** 12 meses após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.**Signatários:** Vagner Ferreira de Oliveira , pelo Município, e, Silvia Frutuoso de Almeida pela instituição.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 22/08/2019, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4419179** e o código CRC **5B3F419F**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4437806/2019 - SAP.UPL.ART**

Joinville, 22 de agosto de 2019.

**Município de Joinville****Extrato de Termo Aditivo****Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº**

**047/2018/PMJ**

**Partícipes:** Município de Joinville/Fundo Municipal de Assistência Social e Associação Água da Vida.

**Objeto:** Acrescentar ao valor global do Termo de Colaboração a importância de R\$ 260.880,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 21.740,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta reais), bem como prorrogar a vigência do Termo de Colaboração para 30/08/2020 conforme Plano de Trabalho.

**Valor:** R\$ 260.880,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e oitenta reais);

**Data de assinatura:** Joinville, 22 de agosto de 2019.

**Vigência:** 12 meses após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Signatários:** Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município, e, Gilson Marcio Soares, pela Associação.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 22/08/2019, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4437806** e o código CRC **8227AFD3**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4433865/2019 - SAP.UPL.ART**

Joinville, 22 de agosto de 2019.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 044/2018/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville/Fundo Municipal de Assistência Social e Associação Ecos de Esperança.

**Objeto:** Acrescentar ao valor global do Termo de Colaboração a importância de R\$ 313.056,00 (trezentos e treze mil e cinquenta e seis reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 26.088,00 (vinte e seis mil e oitenta e oito reais), bem como prorrogar a vigência do Termo de Colaboração para 30/08/2020 conforme Plano de Trabalho.

**Valor:** R\$ 313.056,00 (trezentos e treze mil e cinquenta e seis reais)

**Data de assinatura:** 22 de agosto de 2019.

**Vigência:** 12 meses após a publicação do extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Signatários:** Vagner Ferreira de Oliveira , pelo Município, e, Renato Sacht, pela Associação.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 22/08/2019, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4433865** e o código CRC **D4CAE474**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4432235/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de agosto de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DENISE FERRARI TAGLIETTI** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 23/08/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/08/2019, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4432235** e o código CRC **31BD055A**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4434385/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de agosto de 2019.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JEFERSON LUIZ FREITAS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 23/08/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/08/2019, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4434385** e o código CRC **FEE83E0F**.

---

## **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI N° 34/2019 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 20/08/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 495, de 16/01/2018 - Art.2°, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4°. da LC n° 418/2014 e art. 9° da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Autorização.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: JESSICA TERESA DE OLIVEIRA

CNPJ: 19.782.451/0001-56

Atividade, de acordo com a Resolução CONSEMA n° 99/17: *1.01.00 - Laboratórios de prestação de serviços de análises biológicas, físicas, físicoquímicas, excluídas as unidades laboratoriais temporárias - Porte Único*

Endereço: Rua José Mattei, n° 143 - Jardim Paraíso

Inscrição Imobiliária: 12.11.11.33.0179

### **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI n° 4385650 e refere-se a viabilidade de operação de um LABORATÓRIO DE ANÁLISES no endereço acima citado.

Derradeiramente, informamos que o requerente acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas:

- 1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** O armazenamento de resíduos sólidos contaminados deve ser mantido em local com cobertura e piso impermeabilizado. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.
- 2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** O armazenamento dos efluentes gerados na atividade deve ser mantido em local com cobertura e piso impermeabilizado e a coleta, tratamento e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas. Os efluentes sanitários deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA n° 430/11 e Lei Estadual n° 14.675/09 ou outras que sucederem.
- 3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resolução CONAMA nº 01/90 ou outra que suceder.

5) Instalar, no prazo de 30 (trinta) dias, sistema de desinfecção no Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, conforme IN 02 SAMA, com apresentação de registro fotográfico.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 21/08/2019, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4404824** e o código CRC **8169C26B**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 4434418/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**73/2019**, destinado à **AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO BIOLÓGICO**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, conforme empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

ITEM 01, Empresa: CK COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ **62.751.102/0001-04**, – R\$ R\$ 28.500,00;



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 22/08/2019, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4434418** e o código CRC **944F456A**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4415299/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 152/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 773598, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Planetário Escolar Educativo para as unidades escolares do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: PAULO HENRIQUE PADILHA DA SILVA, ITEM 01 – R\$ 184,90.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/08/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/08/2019, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4415299** e o código CRC **8801A902**.

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 4421381/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que resultou em **FRACASSADO** o procedimento licitatório de **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019** destinado a **AQUISIÇÃO DE PACOTE TURÍSTICO PARA O PARQUE BETO**



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/08/2019, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 22/08/2019, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4421381** e o código CRC **3C48C035**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4414216/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 263/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 780893 destinado a aquisição de materiais para a manutenção e a ampliação da rede lógica do Município de Joinville, na Data/Horário: 03/09/2019 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/08/2019, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/08/2019, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4414216** e o código CRC **AB48FC09**.

## COMUNICADO SEI Nº 4435069/2019 - SAP.UAO.AAO

Joinville, 22 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 142/2018 (2625992), referente o Termo de Contrato nº 392/2018 firmado entre o Município de Joinville e a Empresa LM CLIMATIZAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para os condicionadores de ar e sistema central de climatização, considerando o disposto no item II.IV.II.VI - Da substituição das peças, componentes ou acessórios durante a manutenção corretiva, subitem 4.1- do Termo de Referência – Pregão Eletrônico nº 197/2018, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Rolamento SA 204	Un.	03	R\$ 68,00	R\$ 204,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de aparelhos de ar condicionado, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Administração e Planejamento, à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10, Saguacú – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Jucimara Eccher, Coordenador (a)**, em 22/08/2019, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Costa Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/08/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rodrigues Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/08/2019, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4435069** e o código CRC **8BAB341C**.

---

## DECISÃO SEI Nº 4403420/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 19 de agosto de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 197/2019/NAT*

*Solicitante: E. E.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação desfavorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4321848), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, V, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário E. E., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Ibrutinibe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 21/08/2019, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4403420** e o código CRC **957D9DF9**.

---

**DECISÃO SEI Nº 4289858/2019 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 02 de agosto de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 113/2019/NAT**Solicitante: Y. L. P. S.**Órgão/Unidade de origem: UBSF Jardim Paraíso*

Diante da perda superveniente do objeto, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4289724) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária Y. L. P. S., assistida pela UBSF Jardim Paraíso, que objetivava a realização do exame dosagem de cloreto no suor.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 21/08/2019, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4289858** e o código CRC **C27AB647**.

**DECISÃO SEI Nº 4328510/2019 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 08 de agosto de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 187/2019/NAT**Solicitante: M. P.*

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4322378), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário M. P., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Nivolumabe, em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 21/08/2019, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4328510** e o código CRC **9113F1E8**.

**DECISÃO SEI Nº 4346725/2019 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 12 de agosto de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 247/2019/NAT*

*Solicitante: R. H.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4346699), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário R. H. assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Pazopanibe, em favor



do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**  
Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 21/08/2019, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4346725** e o código CRC **B4C0FB6D**.

### **DECISÃO SEI Nº 4387107/2019 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 15 de agosto de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 244/2019/NAT*

*Solicitante: L. F. S.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4387052), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário L. F. S, assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento temozolomida em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**  
Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 21/08/2019, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4387107** e o código CRC **B48080EB**.

## DECISÃO SEI Nº 4370825/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 14 de agosto de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 238/2019/NAT*

*Solicitante: M. L. S. S.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4370728), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária M. L. S. S., assistida pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização de Teste de Tolerância à Lactose em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 21/08/2019, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4370825** e o código CRC **F028C154**.

**DECISÃO SEI Nº 4371080/2019 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 14 de agosto de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 229/2019/NAT**Solicitante: E. R. S.**Órgão/Unidade de origem: UBS Saguauçu*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4370972), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária E. R. S., assistida pela UBS Saguauçu, que objetivava a realização de Teste de Tolerância à Lactose, em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 21/08/2019, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4371080** e o código CRC **34F79BDD**.

**DECISÃO SEI Nº 4321478/2019 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 07 de agosto de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 198/2019/NAT**Solicitante: V. F.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4321034), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário V. F., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Sorafenib, em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 21/08/2019, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4321478** e o código CRC **CCC2C939**.

**DECISÃO SEI Nº 4387315/2019 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 15 de agosto de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 250/2019/NAT**Solicitante: A. S. A.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4387263), **INDEFIRO**, com fundamento no

art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário A. S. A. assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Vemurafenibe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**  
Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 21/08/2019, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4387315** e o código CRC **99E1B634**.

### DECISÃO SEI Nº 4351798/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 12 de agosto de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 147/2019/NAT*

*Solicitante: C. H.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4351520), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22,I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária C. H., assistida pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização do procedimento de Avaliação Miofuncional de Sistema Estomatognático em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**  
Gerente de Acompanhamento de Processos



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 21/08/2019, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4351798** e o código CRC **78E9E46D**.

### DECISÃO SEI Nº 4352454/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 12 de agosto de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 118/2019/NAT*

*Solicitante: A. M. C.*

*Órgão/Unidade de origem: UBSF Adhemar Garcia*

Diante do parecer técnico favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4352160), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário A. M. C., assistido pelo UBSF Adhemar Garcia, que objetivava o fornecimento de suplemento alimentar adulto em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 21/08/2019, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4352454** e o código CRC **A167A710**.

---

## DECISÃO SEI Nº 4356006/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 12 de agosto de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 095/2019/NAT*

*Solicitante: B. L. W.*

*Órgão/Unidade de origem: UBS Comasa*

Diante do parecer técnico parcialmente favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4355832), **DEFIRO PARCIALMENTE**, com fundamento nos art. 22, I e 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário B. L. W., assistido pela UBS Comasa, que objetivava a realização dos exames Antitransglutaminase (TTG) IGA e Teste de Tolerância à Lactose, de forma a autorizar somente a realização do procedimento Antitransglutaminase (TTG) IGA em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Gerente**, em 21/08/2019, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4356006** e o código CRC **25742A72**.

---

**DECISÃO SEI Nº 4370629/2019 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 14 de agosto de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 213/2019/NAT**Solicitante: C. M. G. C.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4370449), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária C. M. G. C., assistida pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização do procedimento de Teste de Tolerância à Lactose em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 21/08/2019, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4370629** e o código CRC **4DC49487**.

**DECISÃO SEI Nº 4371263/2019 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 14 de agosto de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 207/2019NAT**Solicitante: M. L. R.*



Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4371159), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária M. L. R., assistida pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização do procedimento Teste de Tolerância à Lactose em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**  
Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 21/08/2019, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4371263** e o código CRC **88C36099**.

### DECISÃO SEI Nº 4386038/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 15 de agosto de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 191/2019/NAT*

*Solicitante: M. L. M. L.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante da perda superveniente do objeto, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4385995) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária M. L. M. L., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do procedimento de eletroencefalograma.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**  
Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 21/08/2019, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4386038** e o código CRC **C5D93D97**.

### DECISÃO SEI Nº 4387006/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 15 de agosto de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 233/2019/NAT*

*Solicitante: E. K.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4386909), **DEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário E. K., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento de Pazopanibe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**  
Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 21/08/2019, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4387006** e o código CRC **991209B0**.

## DECISÃO SEI Nº 4387202/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 15 de agosto de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 218/2019/NAT*

*Solicitante: P. J. R*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4387114), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário P. J. R, assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento de Temozolomida em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 21/08/2019, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4387202** e o código CRC **CD8F5FCA**.

**DECISÃO SEI Nº 4395065/2019 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 16 de agosto de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 139/2019/NAT**Solicitante: C. M.**Órgão/Unidade de origem: Farmácia Escola*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4394940), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário C. M., assistido pela Farmácia Escola, que objetivava o fornecimento do medicamento Brometo de Tiotrópio em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 21/08/2019, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4395065** e o código CRC **53AF42A4**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 4435936/2019 - SAMA.UNF.AFA****Notificado(a): BBR Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 81.154.510/0001-15.**

**Auto de Infração Ambiental nº 7431, lavrado em 09/07/2019.**

**Local da infração: Rua Rubens Francisco Guimarães Diniz, s/n.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 19.0.104052-3**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Execução de terraplanagem irregular, sem autorização do órgão ambiental, nos imóveis de inscrição 13.10.14.33.4083 e 13.10.14.33.3531**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 22/08/2019, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4435936** e o código CRC **2A21E6A8**.

**ERRATA SEI Nº 4432590/2019 - SEGOV.CGM.UPA**

Joinville, 22 de agosto de 2019.

Na Portaria 182/2019, que instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 36/19, publicada no Diário Oficial nº 1253, de 21 de agosto de 2019,

Onde se lê "Sábatha Alkmim Pamela Araújo" ,  
Leia-se "Sábatha Alkmim Parrela Araújo".



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 22/08/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4432590** e o código CRC **989624BC**.

### ERRATA SEI Nº 4434367/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 35.546, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1253, de 21 de agosto de 2019.

Onde se lê: **NOMEIA**, na Subprefeitura Sudoeste, a partir de 21 de agosto de 2019:

Leia-se: **NOMEIA**, na Subprefeitura da Região Sudoeste, a partir de 21 de agosto de 2019:

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/08/2019, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4434367** e o código CRC **E99945B1**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 4425037/2019 - SAS.UAC**

Joinville, 21 de agosto de 2019.

**Resolução nº 020/2019 - COMDI.****Dispõe sobre a aprovação do relatório de gastos de 05/2019 do – FMDI**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville - COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando ainda o ofício 100/19/SAS/Fundos, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer da Comissão Técnica Orçamentária referente ao relatório de gastos do FMDI do mês de maio de 2019, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 20 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar os relatórios de gastos do mês de **05/2019 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI**, conforme orçamentos do exercício de 2019.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 20 de agosto de 2019.

Marcos Trapp

**Presidente COMDI**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 21/08/2019, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4425037** e o código CRC **6B8D3DA0**.

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 4425210/2019 - SAS.UAC**

Joinville, 21 de agosto de 2019.

### **Resolução nº. 021/2019 - COMDI**

*Dispõe sobre a renovação do certificado de inscrição da AAPJ e dá outras providências*

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições prevista pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2019.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do



Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

## RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a renovação de inscrição da Entidade **Associação de Aposentados e Pensionistas de Joinville - AAPJ**, por um período de 2 (dois) anos, pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de agosto de 2019.

Marcos Trapp

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 21/08/2019, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4425210** e o código CRC **D799CA6C**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 4425294/2019 - SAS.UAC**

Joinville, 21 de agosto de 2019.

## **Resolução nº. 022/2019 – COMDI**

### ***Dispõe sobre a renovação de inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Idoso no COMDI e dá outras providências***

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2019.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Deferir a renovação da inscrição das ILPI's- Instituição de Longa Permanência para Idosos, abaixo descritas, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

#### **a) ILPI – Casa de Repouso Anjos da Guarda LTDA - ME**

**b) ILPI – Edir Aparecida Coelho Hoffmann – ME – Casa de Repouso Edilar**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de agosto de 2019.

Marcos Trapp

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 21/08/2019, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4425294** e o código CRC **B7CA5683**.

### **RESOLUÇÃO SEI Nº 4425376/2019 - SAS.UAC**

Joinville, 21 de agosto de 2019.

#### **Resolução nº. 023/2019 – COMDI**

#### ***Dispõe sobre a inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Idoso no COMDI e dá outras providências***

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2019.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Deferir a inscrição das ILPI's- Instituição de Longa Permanência para Idosos, abaixo descritas, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

**a) ILPI – Casa de Repouso Petry Ltda - ME**

**b) ILPI – Casa de Repouso Você Amanhã Ltda - ME – Lar Vidas e Fases**

**c) ILPI – M.S. Lar de Idosos Ltda – Lar O Cantinho da Oma**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de agosto de 2019.

Marcos Trapp

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 21/08/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4425376** e o código CRC **99409F6C**.

---

## RESOLUÇÃO SEI Nº 4426285/2019 - SAS.UAC

Joinville, 21 de agosto de 2019.

### **Resolução nº 024/2019 - COMDI.**

*Dispõe sobre a liberação de recursos do FMDI para Diária em viagem à Florianópolis - SC – para participar do V Conferência Estadual do Idoso*

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015; conforme deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2019.

Considerando a necessidade de avaliação e proposição de diretrizes para a implementação da Política Nacional do Idoso, na perspectiva de sua efetivação no âmbito do Estado de Santa Catarina e da federação brasileira, com base na Resolução nº 42, de 9 de julho de 2018 que dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (5ª CNDPI);

Considerando a realização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa que terá como tema central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas, orientando-se com os eixos temáticos seguintes:

I – Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II – Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III – Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV – Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a liberação de recursos para diárias para alimentação do FMDI-Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (Plano de Aplicação de 2019 do COMDI), conforme as normas previstas no decreto municipal 18214/2011, para o Secretário Executivo do Conselho – Sr. Valmir Poli, além de um motorista que levará os conselheiros para participarem da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, **que acontecerá no dia 02 de setembro de 2019 em Florianópolis – SC.**

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de agosto de 2019.

Marcos Trapp

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 21/08/2019, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4426285** e o código CRC **341E3AA6**.

### RESOLUÇÃO SEI Nº 4432379/2019 - SAS.UAC

Joinville, 22 de agosto de 2019.

### RESOLUÇÃO Nº 018/2019- COMSEAN

***Dispõe sobre aprovação da Prorrogação do Acordo de Cooperação nº 038/2018/PMJ da parceria entre a SAS e o SESC para execução do PAA***

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 22/08/2019 no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 7.306/2012;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando o artigo 12 da Lei 7.306/2012 que trata das atribuições do conselho no que tange ao controle social das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando a importância do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos que tem a finalidade de promover o acesso à alimentação; incentivar e fortalecer a agricultura familiar, conforme Lei Federal 10696/2003 e Lei Federal 12512/2011;

### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prorrogação do Acordo de Cooperação nº 038/2018/PMJ, por mais 12 meses, parceria entre a Secretaria de Assistência Social e o Serviço Social do Comércio – SESC para operacionalização do PAA – Programa de Aquisição de Alimentos no Município de Joinville, por meio da parceria com o Programa Mesa Brasil – SESC, por meio do transporte e distribuição de alimentos às instituições beneficentes de Joinville cadastradas junto ao Programa de Aquisição de Alimentos do Governo Federal e executado pela Secretaria de Assistência Social;

Art.2º – Aprovar a indicação dos conselheiros quanto a obrigatoriedade da apresentação anual do PAA quanto a sua abrangência e operacionalização, bem como o demonstrativo dos dados anuais do programa;

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes**, **Usuário Externo**, em 22/08/2019, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4432379** e o código CRC **52DE774D**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 4424938/2019 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 007/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 771768 destinado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, incluindo a instalação, a manutenção e o fornecimento de peças, de 2 (duas) centrais telefônicas tipo PABX. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, o Pregoeiro decide **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **RA TELECOM LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2019, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4424938** e o código CRC **49B7D8E0**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

**Processo Administrativo Disciplinar nº 18/18** - Considerando que o servidor Maycol Godinho, matrícula 23, Técnico em Informática, lotado no Ipreville, foi diagnosticado com doença crônica (Organização Mundial de Saúde, 2001) sendo recomendado tratamento e acompanhamento pela Unidade de Saúde do Servidor, de acordo com o disposto no art. 85, § 3º do Decreto 17.493 e artigo 205, § 2º da Lei Complementar 266/2008, determino o **arquivamento** do presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 22/08/2019, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4427536** e o código CRC **75976D95**.